



Ata de Registro de Preço, para:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS E ACESSÓRIOS, BEM COMO SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, ATENDENDO OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ-TO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO UNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Processo Licitatório Nº: 6/2026 Processo Adm. Nº: 118/2026 Validade: 12(doze) meses

Às 09:30 horas do dia 03/06/2026, no(a) FUNDO MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à AURELIANO RIBEIRO CENTRO, , CENTRO, ARAGUANÃ, CEP: 77.855-000, Fone: 6334281171, Fax: , inscrito no CNPJ sob o nº 25.063.892/0001-09 , representado pelos(as) agentes LUCAS EDUARDO DIAS DOS SANTOS (Membro), RAINÁ PEREIRA EVANGELISTA (Membro), MICHELLE ALVES NERES (Agente de Contratação), , designados pelo Decreto nº 35/2026, de 15/04/2026, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão eletrônico nº 6/2026, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/1, 1/2, 1/3, 1/4, 1/5, 1/7, 1/11, 1/13, 1/14, 1/15, 1/16, 1/17, 1/21, 1/22, 1/23, 1/24, 1/26, 1/29, 1/30, 1/31, 1/33, 1/34, 1/35, 1/36, 1/37, 1/40, 1/41, 1/43, 1/44, 1/45, 1/46, 1/47, 1/48, 1/49, 1/50, 1/51, 1/52	NOME: A. C. DE ALMEIDA NETO & CIA LTDA-ME CPF/CNPJ:07.588.168/0001-09 ENDEREÇO:AVENIDA CASTELO BRANCO, 1348, null - CENTRO FONE:9433311180 EMAIL: pneusaraujosaga@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: ARTUR CLAUDINO DE ALMEIDA NETO CPF: ***.***.521-72
1/27, 1/28, 1/32	NOME: AUTO CENTER ERIC OSVIN CPF/CNPJ:38.403.151/0001-63 ENDEREÇO:AV. PARÁ, 1685, S/N, ENTRE R 21 E AV BEIRA RIO - CENTRO FONE:6333126323 EMAIL: compradorcorporativo97@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: GELSON LUIS KOPPLIN CPF: ***.***.040-04
1/6, 1/10	NOME: CENTRO NORTE BRASIL LTDA CPF/CNPJ:05.135.260/0001-98 ENDEREÇO:AV. RIO FORMOSO QD 58 LT14, BAIRRO: CENTRO, FORMOSO DO ARAGUAIA - TO, S/N, QUADRA 58, LOTE 14-A, SALA B - CENTRO FONE:6391314578 EMAIL: oficialdecasa@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: RIVELINO CORREIA DA SILVA CPF: ***.***.791-72
1/12	NOME: G A DE ARAUJO LTDA CPF/CNPJ:32.640.736/0001-10 ENDEREÇO:QUADRA ARSE 72 AVENIDA NS 10, S/N, null - PLANO DIRETOR SUL FONE:6398406057 EMAIL: atendimento.liderancapalmas@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: GIDEONE ALVES DE ARAUJO CPF: ***.***.761-91
1/8, 1/9	NOME: V M M MIRANDA CPF/CNPJ:63.189.531/0001-94 ENDEREÇO:QUADRA ACSV SO 61, S/N, SALA 01 E 02 - PLANO DIRETOR SUL FONE:6392709107 EMAIL: vmmmirandaprime@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: VIKTOR MATHEUS MACHADO MIRANDA CPF: ***.***.931-14
1/18, 1/19, 1/20, 1/25, 1/38, 1/39, 1/42	NOME: VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA CPF/CNPJ:39.859.999/0001-64 ENDEREÇO:RUA FREDERICO JENSEN, S/N, GALPÃO 01 - ITUUPAVAZINHA FONE:4730912833 EMAIL: eletronico@vicenzopneus.com.br REPRESENTANTE LEGAL NOME: RAFAEL CASCALES DOS SANTOS CPF: ***.***.638-26

visando a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS E ACESSÓRIOS, BEM COMO SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, ATENDENDO OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ-TO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO UNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

**DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS****CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

1. assinar o contrato de fornecimento com o(a) FUNDO MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
2. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
3. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do pregão eletrônico nº 6/2026
4. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) FUNDO MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
6. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária
7. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) FUNDO MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
8. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no processo de pregão eletrônico nº 6/2026

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.**DO REGISTRO DE PREÇOS****CLÁUSULA QUARTA:** O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: A. C. DE ALMEIDA NETO & CIA LTDA-ME						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1 / 1	UN	12,0000	CâmaraAr17.5/25	PEGASUS	475,0000	5.700,0000
1 / 2	UN	12,0000	CâmaraAr18.4-30	PEGASUS	485,0000	5.820,0000
1 / 3	UN	8,0000	CâmaraAr19.5-24	PEGASUS	519,9000	4.159,2000
1 / 4	UN	10,0000	CâmaraArPatrol1.400/24	RS	415,0000	4.150,0000
1 / 5	UN	20,0000	CâmaraDeAr10.00/20	RS	247,9000	4.958,0000
1 / 7	UN	10,0000	Câmara De Ar 2.75/18	PEGASUS	33,9000	339,0000
1 / 11	UN	30,0000	CÂMARADEAR900/20	MAGNUM	135,0000	4.050,0000
1 / 13	UN	12,0000	CâmaraDeArB14/09/24	PEGASUS	315,0000	3.780,0000
1 / 14	UN	10,0000	CâmaraDeArD18/04/34	PEGASUS	475,0000	4.750,0000
1 / 15	UN	4,0000	Câmara De Ar R13	MAGNUM	57,0000	228,0000
1 / 16	UN	10,0000	CâmaraDeArR14	MAGNUM	57,0000	570,0000
1 / 17	UN	30,0000	FITÃO 900/20	MASTERFLEX	55,0000	1.650,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ-TO

Av. Araguaia, S/no - Centro

1 / 21	UN	20,0000	PNEU 175/70/13	MAGNUM	345,0000	6.900,0000
1 / 22	UN	36,0000	Pneu175/70/14	MAGNUM	346,5000	12.474,0000
1 / 23	UN	24,0000	Pneu 185/65/15	DURABLE	339,9000	8.157,6000
1 / 24	UN	20,0000	Pneu 185/70/15	MAGNUM	419,0000	8.380,0000
1 / 26	UN	20,0000	Pneu 195/70/15	XBRI	532,9000	10.658,0000
1 / 29	UN	12,0000	PNEU 235/75 R17.5	XBRI	1.375,0000	16.500,0000
1 / 30	UN	20,0000	Pneu245/70/16	GT AT	1.079,9000	21.598,0000
1 / 31	UN	8,0000	Pneu 265/70/16	MIRAGIY	939,9000	7.519,2000
1 / 33	UN	24,0000	Pneu295/80/22.5	DUNLP	1.633,9900	39.215,7600
1 / 34	UN	8,0000	Pneu700/16	GOODYEAR	929,0000	7.432,0000
1 / 35	UN	12,0000	Pneu750/16Borrachudo	GOODYEAR	799,9900	9.599,8800
1 / 36	UN	12,0000	Pneu750/16 Liso	GOODYEAR	899,9900	10.799,8800
1 / 37	UN	26,0000	Pneu900/20	GOODYEAR	1.959,9000	50.957,4000
1 / 40	UN	2,0000	Pneu Moto 110/90/17	MAGION	395,0000	790,0000
1 / 41	UN	22,0000	Pneu Moto 90/90/18	MAGION	315,0000	6.930,0000
1 / 43	UN	13,0000	ServiçoAlinhamentoCaminhãoTocoE Truco	PNEUARAJO	170,0000	2.210,0000
1 / 44	SV	20,0000	ServiçoDeAlinhamentoCamionete	PNEUARAJO	135,0000	2.700,0000
1 / 45	SV	20,0000	Serviço De Alinhamento Micro Ônibus	PNEUARAJO	150,0000	3.000,0000
1 / 46	SV	20,0000	Serviço De Alinhamento Ônibus	PNEUARAJO	160,0000	3.200,0000
1 / 47	SV	75,0000	Serviço De Alinhamento Veículos Pequenos	PNEUARAJO	80,0000	6.000,0000
1 / 48	UN	20,0000	ServiçoDeBalanceamentoCamionete	PNEUARAJO	150,0000	3.000,0000
1 / 49	SV	13,0000	ServiçoDeBalanceamentoDe Caminhão	PNEUARAJO	230,0000	2.990,0000
1 / 50	SV	20,0000	Serviço De Balanceamento De Micro Ônibus	PNEUARAJO	240,0000	4.800,0000
1 / 51	SV	20,0000	Serviço De Balanceamento De Ônibus	PNEUARAJO	230,0000	4.600,0000
1 / 52	SV	66,0000	ServiçoDeBalanceamentoVeículos Pequenos	PNEUARAJO	125,0000	8.250,0000
TOTAL:		298.815,9200				
RAZÃO SOCIAL: AUTO CENTER ERIC OSVIN						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1 / 27	UN	40,0000	Pneu 215/75/17.5	CR960 WESTLAKE	850,0000	34.000,0000
1 / 28	UN	12,0000	PNEU 225/75/16	TRAZANO H188	790,0000	9.480,0000
1 / 32	UN	17,0000	Pneu275/80/22.5	GRIPMASTER G-PERFORM S	1.943,5000	33.039,5000
TOTAL:		76.519,5000				
RAZÃO SOCIAL: CENTRO NORTE BRASIL LTDA						



LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1 / 6	UN	10,0000	Câmara De Ar 110/90/17 S	MARTIFLEX	96,0000	960,0000
1 / 10	UN	12,0000	CâmaraDeAr750/16E	MARTIFLEX	158,0000	1.896,0000
TOTAL:	2.856,0000					

RAZÃO SOCIAL: G A DE ARAUJO LTDA

LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1 / 12	UN	6,0000	Câmara De Ar 90/90/19	FEDERAL	130,0000	780,0000
TOTAL:	780,0000					

RAZÃO SOCIAL: V M M MIRANDA

LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1 / 8	UN	10,0000	Câmara De Ar 60/100/17	qbom	111,0000	1.110,0000
1 / 9	UN	10,0000	CâmaraDeAr750/16	qbom	148,0000	1.480,0000
TOTAL:	2.590,0000					

RAZÃO SOCIAL: VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA

LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1 / 18	UN	14,0000	Pneu1000/20	CHENGSHAN	1.798,0000	25.172,0000
1 / 19	UN	12,0000	Pneu1.400/24	SPEEDROAD	2.959,9900	35.519,8800
1 / 20	UN	12,0000	Pneu17.5/25	SPEEDROAD	4.938,9900	59.267,8800
1 / 25	UN	4,0000	Pneu19.5-24	SPEEDROAD	2.999,9900	11.999,9600
1 / 38	UN	6,0000	PneuA18-04/34	SPEEDROAD	2.879,9900	17.279,9400
1 / 39	UN	12,0000	PneuC14-09/24	SPEEDROAD	1.999,9900	23.999,8800
1 / 42	UN	8,0000	PneuP/Trator 18.4.30	SPEEDROAD	3.280,0000	26.240,0000
TOTAL:	199.479,5400					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) FUNDO MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, entre outras:

1. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
3. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;
4. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;



DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no processo de pregão eletrônico nº 6/2026, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) FUNDO MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) FUNDO MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, conforme edital.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

1. Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ
2. Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
3. Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto na Legislação, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

1. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
2. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
3. convocar, pela ordem de classificação do processo de pregão eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao



preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

1. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas no processo de pregão eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
2. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
3. convocar, pela ordem de classificação do processo pregão eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O(A) FUNDO MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

1. houver interesse público, devidamente fundamentado;
2. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
3. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
4. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
5. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
6. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas na lei de licitações, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) FUNDO MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1. advertência;
2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
3. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) FUNDO MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

1. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) FUNDO MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA;
2. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;



3. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) FUNDO MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irremediáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) FUNDO MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) FUNDO MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) FUNDO MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei de Licitações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o processo de pregão eletrônico nº 6/2026 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S)



CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do processo de pregão eletrônico nº 6/2026, conforme decisão deste(a) FUNDO MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ARAGUANÃ, 17 de junho de 2026

Gestor do Fundo de Infra

CONTRATADA(S):

A. C. DE ALMEIDA NETO & CIA LTDA-ME

AUTO CENTER ERIC OSVIN

CENTRO NORTE BRASIL LTDA

G A DE ARAUJO LTDA

VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA

V M M MIRANDA



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.araguana.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-b05ec9-180620261226502697**